



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.907, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.010.525,00.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, incisos II e III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 1.010.525,00** (Hum milhão, dez mil, quinhentos e vinte e cinco reais) para suplementar as seguintes rubricas da despesa:

ORGÃO: 02.00.00 – Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 – Secretaria de Educação

SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02 – Merenda Escolar

Ficha 208 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – R\$ 110.525,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 – Secretaria de Educação

SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.03 – Ensino Superior

Ficha 214 – 3.3.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudante – R\$ 270.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 – Secretaria de Educação

SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.04 – Educação Básica – Ensino Fundamental

Ficha 221 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 320.000,00

Ficha 224 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – R\$ 20.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 – Secretaria de Educação

SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.07 – Educação Básica – Ensino Infantil

Ficha 244 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 90.000,00

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000
Santa Cruz do Rio Pardo-SP

www.santacruzdooriopardo.sp.gov.br

“Tudo para o bem de todos”



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

Ficha 245 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 100.000,00

Ficha 246 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – R\$ 100.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 1.010.525,00** (Hum milhão, dez mil, quinhentos e vinte e cinco reais), serão cobertos por crédito extra de FPM recebido do Governo Federal em 09/07/2015, conforme comprovante anexo e por anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

- Crédito Extra de FPM: R\$ 258.829,07

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 – Secretaria de Educação

SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.04 – Educação Básica – Ensino Fundamental

Ficha 223 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 150.000,00

Ficha 227 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 50.000,00

SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.06 – Educação Básica – FUNDEB 40% - Ensino Fundamental

Ficha 232 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – R\$ 40.500,00

SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00 – Secretaria de Finanças

Ficha 071 – 4.4.90.91.00 – Sentenças Judiciais – R\$ 511.195,93

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 21 de outubro de 2015.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito